

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO N.: 201800044000146  
INTERESSADO: Escola Aquarela  
ASSUNTO: Renovação

DE: 12/01/2018

---

Parecer/Voto CEE/CEB N. 419/2018

**1. Histórico**

A **Escola Aquarela**, mantida por Malaquias, Flores e Melo Ltda, inscrita no CNPJ sob o N. 05.369.052/0001-53, localizada à Rua Monção, S/N, Qd. 78, Lote 12, Jardim Ingá, em Luziânia - GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Laudo técnico, fl. 02/05;
- ✓ Ofício, fls. 06/07;
- ✓ Resolução, fls. 09/10;
- ✓ Regimento escolar, fls. 11/35;
- ✓ Ata de aprovação do regimento escolar, fl. 36;
- ✓ Projeto político pedagógico, fls. 37/85;
- ✓ Ata de aprovação do regimento escolar e PPP, fls. 86/87;
- ✓ Síntese curricular, fls. 88/209;
- ✓ Contrato social, fls. 210/213;
- ✓ Certificados, currículos e certidões negativas dos gestores, fls. 214/225;
- ✓ Número de alunos por sala, fls. 226/228;
- ✓ Demonstrativo de rendimento escolar, fls. 229/235;
- ✓ Matriz curricular, fls. 236/238;
- ✓ Calendário escolar, fls. 239;
- ✓ Memorial descritivo, fls. 240/241;
- ✓ Acervo bibliográfico, fls. 242/245
- ✓ Relatório de 1/3 da carga horária, fls. 246/247;

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO N.: 201800044000146

DE: 12/01/2018

INTERESSADO: Escola Aquarela

ASSUNTO: Renovação

---

- ✓ Nominata dos docentes, fls. 248/249;
- ✓ Certificados dos professores, fls. 250/266;
- ✓ Nominata do corpo administrativo, fls. 267/268;
- ✓ Certificados, certidões e documentos pessoais dos gestores, fls. 269/273;
- ✓ Certificado de conformidade do corpo de bombeiros, fl. 275;
- ✓ Alvará de localização e funcionamento, fl. 276;
- ✓ Alvará sanitário, fl. 277;
- ✓ Plano de melhorias, fl. 278;
- ✓ CNPJ, fl. 279.

## 2. Análise

A **Escola Aquarela** obteve o credenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, por meio da Resolução CEE/CEB N. 291/2014, com vigência até 31/12/2017.

A Escola possui uma pequena sala para biblioteca com a dimensão de 10 m². A relação do acervo perfaz o número total de 100 livros. Folhas 242/245. Dispõe também de 07 salas de aula, diretoria, sala de coordenação, sala de professores, 02 banheiros para alunos, 01 banheiro para funcionários, depósito, pátio coberto, parquinho e quadra de esportes descoberta. Folhas 240/241.

Anexado às folhas 275/277 os alvarás da vigilância sanitária, prefeitura e certificado de conformidade dos bombeiros.

Dados estatísticos: 139 alunos matriculados, 21 alunos transferidos, 02 alunos reprovados e 116 alunos aprovados. Folhas 234/235.

O Regimento Interno não apresenta flagrantes impropriedades.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO N.: 201800044000146

DE: 12/01/2018

INTERESSADO: Escola Aquarela

ASSUNTO: Renovação

---

exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. 03 dos 07 professores não são licenciados ou ministram disciplinas diferentes daquela em que é licenciado. 02 professores licenciados em pedagogia ministram disciplinas de geografia e ciências e 01 professor licenciado em administração ministra a disciplina de matemática. Folha 249.
2. Não conta com quadra de esportes coberta.
3. Não possui laboratório de informática.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Aquarela**, mantida por Malaquias, Flores e Melo Ltda, inscrita no CNPJ sob o N. 05.369.052/0001-53, localizada à Rua Monção, S/N, Qd. 78, Lote 12, Jardim Ingá, Luziânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201800044000146  
INTERESSADO: Escola Aquarela  
ASSUNTO: Renovação

DE: 12/01/2018

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 77- (...)

*I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"*

- ✓ **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 84, Inciso II, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 84 - (...)

(...)

*II - infraestrutura compatível com a modalidade educacional oferecida, inclusive com laboratórios de Informática, Ciências, Biologia, Química e Física dentre outros e quadras cobertas para a prática de esportes."*

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201800044000146

DE: 12/01/2018

INTERESSADO: Escola Aquarela

ASSUNTO: Renovação

oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

*"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).*

*§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)*

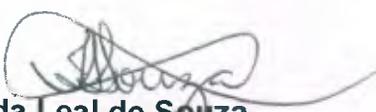
*§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"*

- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

**É o voto**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 10 dias do mês de agosto de 2018.**

UNSELHO ESTADUAL CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESOLUÇÃO: Unanimidade
PROPOSTA: Cristina
Nº: 419/2018
10 de agosto de 2018

  
**Iêda Leal de Souza**  
Conselheira Relatora

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, esquina com Rua 23, nº 63 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)